



ASSISJESP



Ribeirão Preto/SP, 10 de dezembro de 2021.

AOS EXMOS.

DEPUTADOS ESTADUAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Pedro Álvares Cabral, 201

04.097-900

São Paulo – SP

Ref.: Contraponto ao Ofício nº. 516/2021-SPPr1.1 do TJ/SP, referente ao Projeto de Lei nº. 752/2021

Exmo. Sr. Deputado Estadual,

Em ofício encaminhado à V.Exa no último dia 29.11.2021, o E. TJ/SP tenta, em vão, justificar a injustificável e malfadada pretensão de reduzir de 10 para 5% a fatia do produto arrecadado com a taxa judiciária destinada para o pagamento de diligências gratuitas, nos moldes do art. 2º, IX, da Lei Estadual nº. 11.608/2003, em prejuízo aos oficiais de justiça.

Numa cristalina tentativa de induzir V. Exa. ao erro, o Tribunal Estadual promove verdadeiras e tendenciosas manobras numéricas para sustentar que a pretendida e indevida redução não trará prejuízos aos oficiais de justiça, o que claramente não se sustenta; vejamos:

Primeiramente, vale enaltecer que a ASSOJURIS, juntamente com as demais entidades representativas dos

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEDE RIBEIRÃO PRETO: Rua Álvares Cabral, 1336 Centro - CEP 14010-080 (16) 3211-7200

SUBSEDE CAMPINAS: Rua 14 de Dezembro, 85 Sala 84 Centro - CEP 13015-130 - Telefone: (19) 9666-3179

SUBSEDE S. JOSÉ DO RIO PRETO: Rua Bernardino de Campos, 3180 - Centro - CEP 15015-300 - Telefone: (17) 3231-6723

SUBSEDE SÃO VICENTE: Av. Expedicionário Vicentino, 11-B - Centro - CEP 11310-510 - Telefone: (13) 3561-7377

SUBSEDE SÃO PAULO: Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 610 - Sé - CEP 01020-901 - Telefone: (11) 3241-3675

ESCRITÓRIO CARAGUATATUBA: Rua Senador Feijó, 58 - Aruã - CEP 11665-400 - Telefone: (12) 3887-8234

ESCRITÓRIO ITAPECERICA DA SERRA: Rua Nério Nunes, 68 - Jardim Germânia - CEP 05848-030 - Tel: (11) 5511-7603

ESCRITÓRIO DRACENA: Rua Fidelis Paulino de Arruda, 163 - Centro - CEP 17900-000 - Fone (18) 3822.3938

ESCRITÓRIO PIRACICABA: piracicaba@assojuris.com.br – Tel (19) 3412-4093

WEBSITE: www.assojuris.org.br / **E-MAIL:** assojuris@assojuris.com.br



ASSISJESP



servidores indicadas no cabeçalho deste expediente, tem pautado o repúdio ao PL nº. 752/2021, principalmente ao art. 6º, em estudos técnicos desenvolvidos por um assessor técnico especializado em orçamento público, o economista Cid Cordeiro, sempre trazendo à baila dados e informações devidamente balizados nas execuções orçamentárias dos últimos anos, e não em meros “achismos” ou em números artificialmente trabalhados.

Por outro lado, o TJ/SP faz alegações de caráter genérico e comparando períodos que, artificialmente, entregam a “verdade” que pretende sustentar para prejudicar os oficiais de justiça e inflar a caixa-preta denominada de Fundo de Especial de Despesa – FED, **utilizado, principalmente, para pagamentos administrativos determinados pelo próprio Presidente do Tribunal, sob a tutela única e exclusiva do Desembargador Presidente da Corte (que no próximo biênio será, justamente, o Desembargador Ricardo Anafe, que embora tenha cancelado a participação de um representante do TJ/SP na audiência pública realizada no dia 01.12.2021 às vésperas da sua realização, esteve perante o C. Colégio de Líderes dessa ALESP, posteriormente, para defender o PL nº. 752/2021).**

Primeiramente, o TJ/SP sustenta que houve, nos últimos anos, “*redução significativa*” do número de atos praticados, o que, em tese, justificaria a redução do rateio do produto da taxa judiciária para o custeio do cumprimento de mandados gratuitos, mas sem considerar, todavia, um período mínimo tecnicamente suficiente para balizar esse comparativo anual e sem considerar as variantes aplicáveis, o que, inegavelmente, faz cair por terra a ilusória “*redução significativa*”.

Analisando os números apresentados pelo próprio TJ/SP, salta aos olhos que a “*redução significativa*” do número de atos de 2019 (93 atos/mês) para 2020 (66 atos/mês) decorre, precipuamente, da nova realidade apresentada pela pandemia do COVID-19, que teve seu início reconhecido em março/2020. **Essa mesma “redução significativa” já não se verificou do ano de 2020 (66 atos/mês) para o ano de 2021 (77 atos/mês).**

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEDE RIBEIRÃO PRETO: Rua Álvares Cabral, 1336 Centro - CEP 14010-080 - (16) 3211-7200
SUBSEDE CAMPINAS: Rua 14 de Dezembro, 85 Sala 84 Centro - CEP 13015-130 - Telefone: (19) 9666-3179
SUBSEDE S. JOSÉ DO RIO PRETO: Rua Bernardino de Campos, 3180 - Centro - CEP 15015-300 - Telefone: (17) 3231-6723
SUBSEDE SÃO VICENTE: Av. Expedicionário Vicentino, 11-B - Centro - CEP 11310-510 - Telefone: (13) 3561-7377
SUBSEDE SÃO PAULO: Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 610 - Sé - CEP 01020-901 - Telefone: (11) 3241-3675
ESCRITÓRIO CARAGUATATUBA: Rua Senador Feijó, 58 - Aruã - CEP 11665-400 - Telefone: (12) 3887-8234
ESCRITÓRIO ITAPECERICA DA SERRA: Rua Nério Nunes, 68 - Jardim Germânia - CEP 05848-030 - Tel: (11) 5511-7603
ESCRITÓRIO DRACENA: Rua Fidelis Paulino de Arruda, 163 - Centro - CEP 17900-000 - Fone (18) 3822.3938
ESCRITÓRIO PIRACICABA: piracicaba@assojuris.com.br – Tel (19) 3412-4093
WEBSITE: www.assojuris.org.br / **E-MAIL:** assojuris@assojuris.com.br



ASSISJESP



É dizer, Exa., que a “redução significativa” do número de atos não é um espelho da realidade, pois ao passo que a vacinação contra o COVID-19 avança, a média do número de atos praticados cresce, como aconteceu do ano de 2020 para 2021, quando o aumento do número de atos cresceu na ordem 16,67%.

Verifica-se, portanto, que a Corte Estadual utiliza uma manobra no mínimo questionável para induzir os Exmos. Deputados ao erro, pois flagrantemente aponta uma queda pontual (de 2019 para 2020, quanto tivemos o lockdown decorrente da pandemia) para dizer que essa é a tendência a ser confirmada no próximo exercício, o que flagrantemente não é a realidade, pois os últimos 12 meses (de 2020 para 2021) mostram exatamente o contrário, ou seja, uma alta no número de atos à medida que a situação de pandemia é superada com a vacinação.

Não podemos olvidar, ainda, que o TJ/SP, além de tentar esconder o crescimento do número de atos à medida que a vacinação contra o COVID-19 evolui e a realidade habitual é retomada, vale-se de uma manobra ardilosa quanto à forma de cálculo do ato, reduzindo, indevidamente pela metade, pelo menos, a quilometragem para cumprimento de um ato, sem remunerar, inclusive, o retorno do oficial ao seu ponto de origem, como já informado anteriormente no ofício datado de 30.11.2021.

Aqui, vale rememorar o exemplo: para cumprimento de um mandado expedido pelo Magistrado de São Simão, cujo destinatário se encontra na comarca de Santa Rita do Passa Quatro, pelos meios convencionais (carro ou moto), o oficial de justiça deverá percorrer, em média, 51,5 kms para ir, e a mesma distância para retornar a São Simão, totalizando, portanto, um deslocamento médio de 103 kms (ida e volta). **Para remuneração desse ato, porém, a Corregedoria Geral do Tribunal decidiu que se mostra necessário, tão somente, o custeio do deslocamento do servidor por 26,5 kms (em linha reta – SIC), como se o servidor pudesse se deslocar em linha reta na estrada, ir voando, ou, quem sabe, teletransportando-se.**

Salta aos olhos, portanto, que os números de cotas para o pagamento das diligências foram reduzidos

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEDE RIBEIRÃO PRETO: Rua Álvares Cabral, 1336 Centro - CEP 14010-080 - (16) 3211-7200
SUBSEDE CAMPINAS: Rua 14 de Dezembro, 85 Sala 84 Centro - CEP 13015-130 - Telefone: (19) 9666-3179
SUBSEDE S. JOSÉ DO RIO PRETO: Rua Bernardino de Campos, 3180 - Centro - CEP 15015-300 - Telefone: (17) 3231-6723
SUBSEDE SÃO VICENTE: Av. Expedicionário Vicentino, 11-B - Centro - CEP 11310-510 - Telefone: (13) 3561-7377
SUBSEDE SÃO PAULO: Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 610 - Sé - CEP 01020-901 - Telefone: (11) 3241-3675
ESCRITÓRIO CARAGUATATUBA: Rua Senador Feijó, 58 - Aruã - CEP 11665-400 - Telefone: (12) 3887-8234
ESCRITÓRIO ITAPECERICA DA SERRA: Rua Nério Nunes, 68 - Jardim Germânia - CEP 05848-030 - Tel: (11) 5511-7603
ESCRITÓRIO DRACENA: Rua Fidelis Paulino de Arruda, 163 - Centro - CEP 17900-000 - Fone (18) 3822.3938
ESCRITÓRIO PIRACICABA: piracicaba@assojuris.com.br – Tel (19) 3412-4093
WEBSITE: www.assojuris.org.br / **E-MAIL:** assojuris@assojuris.com.br



ASSISJESP



artificialmente, sem refletir a verdade dos fatos e em flagrante prejuízo aos oficiais de justiça, e mesmo assim, verificou-se um aumento do número de atos de 2020 para 2021, crescimento que, historicamente, tende a se manter, pois é natural o crescimento do uso da justiça ao passo que a sociedade evolui, a população cresce, e os problemas do cotidiano aumentam, inclusive por conta da própria pandemia.

Clarividente, portanto, que a “redução significativa” da média do número de atos para cumprimento dos mandados gratuitos apontados pelo TJ/SP não se sustenta nos próprios números por ele apresentados, e não ultrapassa os limites de uma redução pontual decorrente do próprio lockdown estabelecido naquele ano de 2020 por conta do início da pandemia do COVID-19.

Não bastasse isso para jogar por terra os infundados e falaciosos argumentos da Corte Estadual, também quanto ao valor da cota, não se sustentam as alegações do TJ/SP, pois absolutamente desconectadas da realidade inflacionária que corrói o poder aquisitivo do brasileiro.

Não se sustenta, também, a comparação feita pelo Exmo. Desembargador Corregedor Geral e futuro Presidente do TJ/SP, frente ao Colégio de Líderes desta C. ALESP, no sentido de que durante a pandemia, o pagamento de cotas chegou a superar o subsídio dos desembargadores, **pois não se admite a comparação entre institutos absolutamete distintos e que carregam finalidades distintas.**

Pela natureza indenizatória da cota paga ao oficial de justiça, pouco importa se os valores globais pagos superam ou não os subsídios dos desembargadores. Se houve demanda, se houve deslocamento, há se de haver a justa indenização para o custeio da diligência compatível à realidade econômica do país.

Esse argumento de que o valor da cota como realizado atualmente implicaria no pagamento aos oficiais de justiça, em valores superiores ao subsídio dos desembargadores é, no português claro, trocar alhos por bugalhos. Uma

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEDE RIBEIRÃO PRETO: Rua Álvares Cabral, 1336 Centro - CEP 14010-080 (16) 3211-7200

SUBSEDE CAMPINAS: Rua 14 de Dezembro, 85 Sala 84 Centro - CEP 13015-130 - Telefone: (19) 9666-3179

SUBSEDE S. JOSÉ DO RIO PRETO: Rua Bernardino de Campos, 3180 - Centro - CEP 15015-300 - Telefone: (17) 3231-6723

SUBSEDE SÃO VICENTE: Av. Expedicionário Vicentino, 11-B - Centro - CEP 11310-510 - Telefone: (13) 3561-7377

SUBSEDE SÃO PAULO: Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 610 - Sé - CEP 01020-901 - Telefone: (11) 3241-3675

ESCRITÓRIO CARAGUATATUBA: Rua Senador Feijó, 58 - Aruã - CEP 11665-400 - Telefone: (12) 3887-8234

ESCRITÓRIO ITAPECERICA DA SERRA: Rua Nério Nunes, 68 - Jardim Germânia - CEP 05848-030 - Tel: (11) 5511-7603

ESCRITÓRIO DRACENA: Rua Fidelis Paulino de Arruda, 163 - Centro - CEP 17900-000 - Fone (18) 3822.3938

ESCRITÓRIO PIRACICABA: piracicaba@assojuris.com.br – Tel (19) 3412-4093

WEBSITE: www.assojuris.org.br / E-MAIL: assojuris@assojuris.com.br



ASSISJESP



colocação infeliz e descabida para impressionar.

Os números, tecnicamente levantados, falam por si!

O valor médio atualmente pago de R\$ 76,19/cota JÁ não satisfaz a necessidade de custeio da diligência do oficial de justiça há tempos, como se verifica nos estudo ora anexo.

Mais do que isso: mesmo diante da inflação galopante, que há anos não se verificava, com o combustível alcançando números antes inimagináveis, o Tribunal pretende reduzir o valor médio da cota do oficial de justiça dos atuais R\$ 76,19 para R\$ 63,33 no próximo exercício?! Como assim?!

Foi o próprio Tribunal que afirmou que reduzindo o rateio do produto arrecadado com a taxa judiciária para custeio das diligências gratuitas de 10% para 5%, o valor da cota será reduzido para R\$ 63,33, ou seja, redução de 16,88% em relação a 2021 e de 7,62% em relação a 2020.

Seria cômico, se não fosse trágico, eis que no período de janeiro/2020 a outubro/2021, a inflação sobre o custo de transporte foi de 27,94%.

É dizer que aplicando o índice inflacionário do transporte acumulado de janeiro/2020 a outubro/2021 sobre o valor médio do ato em 2020 (R\$ 68,55), o valor da cota em outubro/2021 deveria ser de R\$ 87,70, ou seja, há, atualmente, uma defasagem de R\$ 11,51, que é suportada pelos oficiais de justiça atualmente.

Outrossim, mantendo o rateio atual, com a rejeição do art. 6º do PL nº. 752/2021, o valor médio da cota deverá alcançar a ordem de R\$ 93,81, como apontado pelo próprio Tribunal, o que significa um valor 7% maior do que o valor que já deveria estar sendo praticado em 2021, ou seja, inegavelmente, alguém da inflação medida de 2021

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEDE RIBEIRÃO PRETO: Rua Álvares Cabral, 1336 Centro - CEP 14010-080 (16) 3211-7200
SUBSEDE CAMPINAS: Rua 14 de Dezembro, 85 Sala 84 Centro - CEP 13015-130 - Telefone: (19) 9666-3179
SUBSEDE S. JOSÉ DO RIO PRETO: Rua Bernardino de Campos, 3180 - Centro - CEP 15015-300 - Telefone: (17) 3231-6723
SUBSEDE SÃO VICENTE: Av. Expedicionário Vicentino, 11-B - Centro - CEP 11310-510 - Telefone: (13) 3561-7377
SUBSEDE SÃO PAULO: Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 610 - Sé - CEP 01020-901 - Telefone: (11) 3241-3675
ESCRITÓRIO CARAGUATATUBA: Rua Senador Feijó, 58 - Aruã - CEP 11665-400 - Telefone: (12) 3887-8234
ESCRITÓRIO ITAPECERICA DA SERRA: Rua Nério Nunes, 68 - Jardim Germânia - CEP 05848-030 - Tel: (11) 5511-7603
ESCRITÓRIO DRACENA: Rua Fidelis Paulino de Arruda, 163 - Centro - CEP 17900-000 - Fone (18) 3822.3938
ESCRITÓRIO PIRACICABA: piracicaba@assojuris.com.br – Tel (19) 3412-4093
WEBSITE: www.assojuris.org.br / **E-MAIL:** assojuris@assojuris.com.br


para 2022.

Mais do que evidente, portanto, que as alegações genéricas e desprovidas de fundamentos técnicos e fáticos válidos do TJ/SP não servem para afastar a rejeição do art. 6º do PL nº. 752/2021, razão pela qual, diante dos números apresentados pela ASSOJURIS, juntamente com as demais entidades representativas dos servidores indicadas no cabeçalho deste expediente, suplica-se para que seja mantido o rateio atual na ordem de 10% do produto arrecadado com a taxa judiciária para custeio das diligências gratuitas.

ANTE O EXPOSTO, é o presente ofício para apresentar novos estudos técnicos que rejeitem os infundados argumentos do TJ/SP e reiterar a moção de repúdio da ASSOJURIS e das demais entidades representativas dos servidores apontadas no cabeçalho deste expediente à aprovação do Projeto de Lei Estadual nº. 752/2021, especialmente quanto ao art. 6º, na forma como proposto pelo C. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, requerendo sua rejeição, mantendo-se incólume o percentual de 10% do valor arrecadado a título de taxa judiciária aos ilustres oficiais de justiça do Estado.

Sendo o que tínhamos a pleitear e considerar, registramos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO

ESTADO DE SÃO PAULO – ASSOJURIS

Carlos Alberto Marcos – Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEDE RIBEIRÃO PRETO: Rua Álvares Cabral, 1336 Centro - CEP 14010-080 - (16) 3211-7200

SUBSEDE CAMPINAS: Rua 14 de Dezembro, 85 Sala 84 Centro - CEP 13015-130 - Telefone: (19) 9666-3179

SUBSEDE S. JOSÉ DO RIO PRETO: Rua Bernardino de Campos, 3180 - Centro - CEP 15015-300 - Telefone: (17) 3231-6723

SUBSEDE SÃO VICENTE: Av. Expedicionário Vicentino, 11-B - Centro - CEP 11310-510 - Telefone: (13) 3561-7377

SUBSEDE SÃO PAULO: Rua Tabatinguera, 140 6º andar - sala 610 - Sé - CEP 01020-901 - Telefone: (11) 3241-3675

ESCRITÓRIO CARAGUATATUBA: Rua Senador Feijó, 58 - Aruã - CEP 11665-400 - Telefone: (12) 3887-8234

ESCRITÓRIO ITAPECERICA DA SERRA: Rua Nério Nunes, 68 - Jardim Germânia - CEP 05848-030 - Tel: (11) 5511-7603

ESCRITÓRIO DRACENA: Rua Fidelis Paulino de Arruda, 163 - Centro - CEP 17900-000 - Fone (18) 3822.3938

ESCRITÓRIO PIRACICABA: piracicaba@assojuris.com.br – Tel (19) 3412-4093

WEBSITE: www.assojuris.org.br / **E-MAIL:** assojuris@assojuris.com.br

Considerações sobre os esclarecimentos do TJ SP sobre o Projeto de Lei das Taxas Judiciais – Diligências - Ofício nº 516/2021 – SPr 1.1

1. O TJ afirma que houve redução significativa, nos últimos anos, do número de cotas/atos, no entanto o quadro apresentado no ofício traz tão somente informações do período de 2019 a 2022, o indicado é apresentar dados dos últimos dez anos e a metodologia/critério utilizado para contar o número de diligências, além do que os dados não demonstram essa redução significativa.

Houve uma queda em 2020 em relação a 2019, passando de 93 atos/mês para 66 atos/mês, redução de 27 atos/mês, queda de 29,03%, grande parte dessa queda justificada pelo período de pandemia, principalmente o período inicial em que houve total isolamento social;

Houve aumento em 2021 em relação a 2020, passando de 66 atos/mês para 77 atos/mês, incremento de 11 atos/mês e aumento de 16,67%.

No balanço entre o dado final (2022) e inicial (2019) houve redução de 16 atos/mês, queda de 17,20%.

Há dois problemas nessa informação :

- a) O período é curto para verificar uma tendência ou afirmação categórica de que há queda significativa dos atos;
- b) Não foi demonstrado se houve mudança metodológica/critérios na contagem dos atos, apresentando como razão para a queda os efeitos da citação e intimação pela via postal, eletrônica e remota;

Quantidade mensal de cotas/atos

Ano	Qtidade	Variação absoluta	Variação %
2019	93		
2020	66	-27	-29,03%
2021	77	11	16,67%
2022	77	0	0,00%
2022/2019		-16	-17,20%

2. O TJ afirma no ofício que houve aumento significativo nos últimos anos, na arrecadação das custas processuais, no entanto não apresenta as informações de arrecadação, nesse caso o indicado é apresentar os valores dos últimos dez anos;
3. Utiliza dos dados acima, para comparar o período de 2021 e 2019 para afirmar que houve um salto do valor da cota/ato, ratifica-se que o período é curto e falta informações adicionais e temporais para essa conclusão;
4. PROPOSTA DO TJ REDUZ O VALOR DA COTA

Ao propor a redução do custeio das diligências gratuitas de 10% para 5%, o TJ reduz o valor da cota praticado em 2021 de R\$ 76,19 para R\$ 63,33 em 2022 (estimado), redução de 16,88%, em relação a 2020 cujo valor era de R\$ 68,55 a redução é de -

7,62%, enquanto a inflação do transporte foi de 27,94% no período de janeiro de 2020 a outubro de 2021.

Há sem dúvida alguma perda de poder aquisitivo para o oficial de justiça com a redução do repasse de 10% para 5%.

5. VALOR DA COTA DEVERIA ESTAR EM R\$ 87,70 em outubro de 2021

Em 2020 o valor mensal por ato/cota foi de R\$ 68,55, desde então a inflação do transporte foi de 27,94% na Região Metropolitana de SP, conforme dados desagregados do IPCA, para recompor o poder aquisitivo dos deslocamentos é necessário considerar essa evolução dos preços dos itens que compõe o custo do transporte, aplicando os 27,94% sobre o valor de R\$ 68,55 o valor atualizado para outubro de 2021 seria de R\$ 87,70, qualquer valor abaixo desse implica em perda de poder aquisitivo do oficial de justiça.

Variação %, peso, ponderação e variação ponderada, itens transporte - Região Metropolitana de SP - jan/20 a out/21

item	Variação %	Peso	Ponderação	Variação % ponderada
5104002.Etanol	54,69	1,2143	0,110944624	6,07
5102010.Pneu	47,02	0,1745	0,015943207	0,75
5104001.Gasolina	35,11	4,0534	0,370339239	13,00
5102007.Óleo lubrificante	23,73	0,1049	0,009584197	0,23
5102020.Automóvel usado	18,67	1,7739	0,162072526	3,03
5102009.Acessórios e peças	18,39	0,1533	0,014006268	0,26
5102001.Automóvel novo	14,93	3,2447	0,296452294	4,42
5102015.Pedágio	8,92	0,2261	0,020657646	0,16
Total		10,9451	1	27,94

6. MANTIDO OS 10% O VALOR DA COTA PODE CHEGAR A R\$ 93,81, RECOMPONDO TODA O AUMENTO DE CUSTO PASSADO (janeiro/20) QUANTO O ESTIMADO PARA O FUTURO (2022)

No documento o TJ estima que o valor da cota pode chegar a R\$ 93,81 com o aumento da receita das custas judiciais e mantido o repasse dos 10%, afirmamos que esse valor apenas repõe a inflação passada (27,94%) e parcialmente a estimada para 2022. O valor de R\$ 93,81 é 7% maior que o que deveria ser praticado em outubro de 2021, o custo do transporte deve ficar em patamar superior a esse patamar.

7. CONCLUSÃO

É necessário manter o repasse de 10% da receita para cobrir os aumentos de custos das diligências, qualquer alteração desse critério reduz o poder aquisitivo registrado nos anos de 2020 e 2021 dos oficiais de justiça.

Cid Cordeiro Silva, economista
Assessor econômico da ASSOJURIS